CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1886/2023
PREGÃO Nº 26/2023 - ELETRÔNICO

Contrato celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e a empresa 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Clovis Alberto Montagner**, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF sob o n° 196.813.990-72, portador da Cédula de Identidade n° 5004789466 SSP/DI/RS, residente e domiciliado na Rua Luiz Soldera, nº 230, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.108.702/0001-07, com sede na Rua Luiz de Camões, n° 622, bairro Três Vendas, na cidade de Pelotas/RS representada neste ato pela sua representante legal, a Sra. **Nadge Terezinha Santos Do Amaral**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 270.572.320-04, RG nº 1018347011 SSP/RS, residente e domiciliada na cidade Pelotas/RS, na Rua Marechal Deodoro nº 667 A, Centro, CEP 96.020-220, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Fornecimento de bens, nos termos do Processo Administrativo nº 1886/2023, Pregão nº 26/2023 - Eletrônico, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, dos seguintes produtos

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor (R$)
04	PAR	05	Calçado ocupacional, tipo botina, com cabedal confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico lateral, com biqueira de proteção de polipropileno,	R$ 229,75

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco
Geoparque Mundial

			palmilha de montagem montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado em poliuretano bi densidade resistente a óleos combustíveis, injetado direto no cabedal para uso eletricista. Número 38. Certificado de aprovação.	
05	PAR	20	Calçado ocupacional, tipo botina, com cabedal confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico lateral, com biqueira de proteção de polipropileno, palmilha de montagem montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado em poliuretano bi densidade resistente a óleos combustíveis, injetado direto no cabedal para uso eletricista. Número 40. Certificado de aprovação.	R$ 919,00
06	PAR	30	Calçado ocupacional, tipo botina, com cabedal confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico lateral, com biqueira de proteção de polipropileno, palmilha de montagem montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado em poliuretano bi densidade resistente a óleos combustíveis, injetado direto no cabedal para uso eletricista. Número 41. Certificado de aprovação.	R$ 1.378,50
07	PAR	30	Calçado ocupacional, tipo botina, com cabedal confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico lateral, com biqueira de proteção de polipropileno, palmilha de montagem montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado em poliuretano bi densidade resistente a óleos combustíveis, injetado direto no cabedal para uso eletricista. Número 42. Certificado de aprovação.	R$ 1.378,50
08	PAR	30	Calçado ocupacional, tipo botina, com cabedal confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico lateral, com biqueira de proteção de polipropileno, palmilha de montagem montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado em poliuretano bi densidade resistente a óleos combustíveis, injetado direto no cabedal para uso eletricista. Número 43. Certificado de	R$ 1.378,50

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco
Geoparque Mundial

			aprovação.	
09	PAR	10	Calçado ocupacional, tipo botina, com cabedal confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico lateral, com biqueira de proteção de polipropileno, palmilha de montagem montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado em poliuretano bi densidade resistente a óleos combustíveis, injetado direto no cabedal para uso eletricista. Número 44. Certificado de aprovação.	R$ 459,50
11	PAR	20	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, reforço interno a palma, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés.	R$ 240,40
13	PAR	100	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha) natural e látex (borracha) sintético neoprene, revestida internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanho 10. Certificado de aprovação.	R$ 275,00
14	PAR	100	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica (verde), antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 9– G. Certificado de aprovação.	R$ 695,00
15	PAR	200	Luva de segurança tricotada em três fios mesclados de poliéster, algodão e viscose, pigmentos em PVC na cor preta na palma e dedos, punho com elastano. Tamanho G. Certificado de aprovação.	R$ 448,00
16	PAR	300	Luva de segurança tricotada em poliéster, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e pontas dos dedos, dorso ventilado, punho em poliéster com elastano, acabamento em overloque. Tamanho 9 -G. Certificado de aprovação.	R$ 714,00
18	UN	30	Máscara descartável PFF-2 respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação,	R$ 32,10

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial

			clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário. Tamanho único. Certificado de aprovação.	
20	UN	100	Óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com apoio nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação e são articuladas através de pinos plásticos. Tamanho único. Certificado de aprovação.	R$ 255,00
21	UN	100	Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza (fumê), com apoio nasal e proteção lateral injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e fixas às extremidades do visor através de pinos plásticos. Tamanho único. Certificado de aprovação.	R$ 265,00
			TOTAL	**R$ 8.668,25**

Tal aquisição se dará nos termos da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº 1886/2023, Pregão nº 26/2023 - Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material deverá ser entregue num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Gaspar Martins, nº 950, em horário de expediente, sem ônus de frete.

1 - A aceitação do (s) equipamento (s) vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

2 - Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial

3 - Os bens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, em virtude do prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ 8.668,25 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), valor da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº 1886/2023, Pregão nº 26/2023 - Eletrônico.

CLÁSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará através de depósito bancário, para crédito em conta indicada pela licitante, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens.

Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter no campo **"Observações"** a seguinte indicação: Processo Administrativo nº 1886/2023, Pregão nº 26/2023 - Eletrônico.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
2015 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
33.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1500.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:
1 - A acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos equipamentos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.
2 - Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

2 - Entregar os equipamentos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do equipamento adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco
Geoparque Mundial

5 - Proceder à entrega dos equipamentos num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;

6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

7 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

9 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo fiscal do contrato, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial

valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

2. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através da servidora Dulcinéia Schott, oficial administrativa, e-mail sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco
Geoparque Mundial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 2.033/2007, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno, 15 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: **Clovis Alberto Montagner**
Prefeito Municipal

CONTRATADA: **Nadge Terezinha Santos Do Amaral**
7R7 Solucões em Consultoria e Comercio Ltda

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco
Geoparque Mundial

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em_____/_____/_____

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco
Geoparque Mundial